

ATO Nº 804/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – EDITAL 004/2024.

O <u>Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste</u> - <u>CIRENOR</u>, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o n° 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. <u>MARCIO CAPRINI</u>, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no RG 6085038385 e CPF nº 006.512.080-92, denominado de <u>CONTRATANTE</u> e de outro lado <u>ALPHA PESCADOS E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA</u>, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.850.839/0001-26, empresa estabelecida na cidade de São João Da Urtiga/RS, na Rua Laurindo Baroni, nº 130, Centro, CEP: 99.855-000, sendo representada neste ato, por sua sócia proprietária, Sra. <u>CACCIANE FACCIO</u>, inscrito na cédula de identidade sob o nº 5080903601 e CPF sob o nº 018.027.230-64, doravante denominado <u>PRESTADOR CREDENCIADO</u>, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a <u>inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada</u> e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento nº 004/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva/RS, 27 de outubro de 2025.



CIRENOR – Marcio Caprini Contratante.

| Name Edwards Marks |
|---|
| Nome: Eduarda Marin CPF: 037 194 620-48 |
| |